



DIOCESE DE GUAXUPÉ
Província Eclesiástica de Pouso Alegre

DOM JOSÉ LANZA NETO
POR GRATUITA ELEIÇÃO DO SENHOR JESUS
BISPO DE GUAXUPÉ/MG
EM PAZ E COMUNHÃO COM O
SANTO PADRE E O COLÉGIO EPISCOPAL

DECRETO

FLEXIBILIZAÇÃO DE MEDIDAS

I) CONSIDERANDO que um período de 3 (três) semanas sem atividades presenciais nas igrejas é uma significativa contribuição ao isolamento social que favorece o “Enfrentamento do Novo-Corona Vírus”;

TENDO EM VISTA que o Povo de Deus presente nesta diocese demonstrou-se compreensivo e solícito para com a realidade atual;

LEVANDO EM CONTA que houve uma consulta individual aos membros do Conselho de Presbíteros realizada no dia 8 de abril de 2021.

II) EM VIRTUDE dos cânones:

“49: *Preceito singular é um decreto pelo qual se impõe, direta e legitimamente, a determinada pessoa ou pessoas, fazer ou omitir alguma coisa, principalmente para urgir a observância de uma lei;*

51: *O decreto seja baixado por escrito, expondo os motivos ao menos sumariamente se se tratar de uma decisão;*

53: *Se os decretos são contrários entre si, o peculiar, naquilo que é expresso de modo especial, prevalece sobre o geral; se forem igualmente peculiares ou gerais, o posterior no tempo, ab-roga o anterior, na medida em que lhe é contrário”.*

PELO PRESENTE INSTRUMENTO

DECRETO

- A presença dos fiéis nas celebrações Eucarísticas está permitida. Contudo, ainda é necessário restringir ao limite máximo de 30% (trinta por cento) de ocupação da capacidade das igrejas;

- Somente as Igrejas matrizes estão autorizadas a sediar todas as celebrações, desde que seja mantido o distanciamento social entre todos, haja adequada higienização do templo, álcool em gel disponível para a assepsia e intervalos regulares de 2 (duas) horas entre uma celebração e outra;





DIOCESE DE GUAXUPÉ

Província Eclesiástica de Pouso Alegre


- Os batizados poderão ser celebrados sob a condição de haver no máximo 2 (dois) batizados por vez e com a presença de no máximo 7 (sete) pessoas para cada batizado, incluindo o neófito;
- Os matrimônios também possuem permissão para serem celebrados, uma vez que seja respeitado o limite de 35 (trinta e cinco) pessoas, incluindo o ministro assistente, noivos, convidados e todos os colaboradores para a celebração deste Sacramento;
- A celebração das Exéquias seja realizada, tendo redobrado cuidado. Observe-se com os familiares um horário com menor fluxo de pessoas. Entretanto, esteja no local da celebração somente os familiares mais próximos;
- Em todas as celebrações (Missas, Batizados, Casamentos e Exéquias) os protocolos de cuidados e prevenção devem ser rigorosamente observados.
- O atendimento individual de confissões pode ser retomado, contanto que sejam observadas com rigor as medidas de prevenção e cuidado explicitadas anteriormente. Sendo possível, haja um agendamento prévio;
- Quando ao Rito Extraordinário da Confissão e Absolvição Geral, a permissão está concedida apenas, e tão somente, para este período Pascal. Caso necessário, sugere-se que seja feito antes da celebração da Eucaristia e, caso seja celebrada em outro momento, observe-se o número de participantes permitido para as celebrações de Missas e atente-se para os mesmos cuidados;
- Em relação à Unção dos Enfermos, o mesmo poderá ser ministrado, levando em conta a real necessidade do fiel e, desde que haja atenção para com as medidas de cuidado e prevenção. Caso o enfermo esteja internado em hospital, sejam levadas em consideração as regras que são estabelecidas pelo hospital;
- As secretarias paroquiais continuem mantendo os seus expedientes ordinários, acolhendo os fieis que por este recinto passam;
- Catequese infantil, Catequese com adultos, Crisma, Grupos de Oração e reuniões em geral, ainda não deverão acontecer em modo presencial;
- Conforme as instruções dadas anteriormente, as orientações sanitárias de cada Município devem ser seguidas pelas paróquias.

III) O presente Decreto entra em vigor no dia 17 de abril de 2021 e possui vigência indeterminada, podendo sofrer alterações apenas com a emissão de novo decreto que o revoque totalmente ou parcialmente.

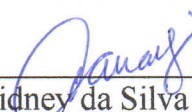
R: 02
F: 01 v
L: 13

IV) COMUNIQUE-SE,
ARQUIVE-SE,
CUMPRA-SE.

DADAS na Cúria da Diocese de Guaxupé, no dia 14 de abril de 2021.


Dom José Lanza Neto
Bispo de Guaxupé




Pe. Sidney da Silva Carvalho
Chanceler do Bispado

